



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 183/99, DE 19 DE JULHO DE 1999.**

*Ementa: Institui o Programa Municipal de incentivo à produção de sementes de milho VARIETAL; determina a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.*

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Floriano Peixoto autorizado a instituir o Programa Municipal de Incentivo à Produção de Semente de Milho VARIETAL, no Sistema Troca-Troca, a ser operacionalizado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º** - O Programa Municipal de Incentivo à Produção de Semente de Milho VARIETAL visa beneficiar os agricultores do Município com regular Talão de Produtor, os quais receberão as sementes na quantidade de até 60 Kg (sessenta quilogramas) para cada agricultor habilitado.

**Art. 3º** - O prazo de amortização do produto será até 31 de maio do ano seguinte ao que receber a semente, na proporção de 5 Kg (cinco quilogramas) de milho comércio, ao valor do preço do produto praticado no mercado à época do efetivo pagamento, para cada quilo de semente recebida.

Parágrafo Único: Será tomado por base, por ocasião da amortização, de que trata o "caput" do presente artigo, o preço do milho praticado pela Cooperativa Tritícola de Getúlio Vargas Ltda - COTRIGO.

**Art. 4º** - Para a implantação e operacionalização do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Efetuar a aquisição do milho/semente dos agricultores/produtores do Município de Floriano Peixoto, habilitados com Talão de Notas Fiscais de Produtor, mediante laudo de germinação mínima não inferior a 70%, fornecido pela EMATER ou Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, na mesma proporção de que trata o artigo anterior;

II - Acompanhar os agricultores/produtores, individualmente ou organizados em grupos, através da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura;

III - Efetuar despesas com aquisição de recipientes destinados a armazenagem e embalagens para a distribuição das sementes.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 183/99, DE 19 DE JULHO DE 1999.**

**Art. 5º** - Para o lançamento das despesas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa 1999, alterando o Plano Plurianual e as Diretrizes Vigentes, um Crédito Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com as seguintes dotações funcionais e econômicas:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
05.82 - SETOR DE INCENTIVO A PRODUÇÃO CASEIRA DE SEMENTES DE MILHO  
05.82.04 - AGRICULTURA  
05.82.04.14 - PRODUÇÃO VEGETAL  
05.82.04.14.080 - SEMENTES E MUDAS  
05.82.04.14.080 - 2.208 - Atividade Manutenção do Programa de Incentivo a Produção Caseira de Sementes de Milho e Aquisição de Material de Consumo.  
3.000.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO  
3.120.00 - Material de Consumo ..... R\$ 6.000,00  
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... R\$ 6.000,00

**Art. 6º** - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial aberto conforme artigo 4º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento da despesa:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
2.030 - Atividade Manutenção das Atividades do Setor do Sistema Troca-troca de Sementes.  
3120.00 - Material de Consumo ..... R\$ 6.000,00  
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... R\$ 6.000,00

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, no local de costume.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

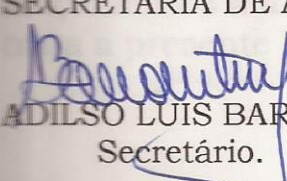
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dezoito dias do mês de julho de 1999.

  
VILSON ANTONIO BABICZ  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 19.07.99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
ADILSO LUIS BARONI,  
Secretário.